

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 274/2021.

“Define o perímetro urbano delimitador para a Regularização Fundiária Urbana - REURB, do Programa “Escritura Legal” do município de Monte Santo -BA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, conforme arts. 54 a 56 da Lei Orgânica do Município e art. 13-A do Decreto municipal nº 256, de 19 de agosto de 2021, considerando ainda os dispositivos e as definições fixadas na Lei Federal nº 13.465, de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 2018 e a Lei Municipal nº 67, de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Para fins de aplicação da Regularização Fundiária Urbana – REURB, do Programa “Escritura Legal”, ficam delimitadas como áreas urbanas objeto da REURB, sem prejuízo de futura revisão pelo Município de Monte Santo-BA, os seguintes núcleos urbanos informais:

I. Sede do município;

a) Os limites definidores, contendo a área, perímetro, planta e memorial descritivo, estão presentes no Título da CDA de nº 546659, com registro no Livro 02, Folha 52, R1/ M - 5.710, de 23 de setembro de 2015, do Cartório de Registro Imobiliário de Monte Santo-BA. Em anexo segue Título e certidão de inteiro teor expedida em 03 de setembro de 2021, contendo um área de 1.601ha, 00a e 36ca (um mil seiscentos e um hectares, zero ares e trinta e seis centiares) e perímetro de 20.976,13m (vinte mil, novecentos e setenta e seis e treze metros).

II. Distrito de Pedra Vermelha;

a) Os limites definidores, contendo a área, perímetro, planta e memorial descritivo, estão presentes no Título da CDA de nº 546660, com registro no Livro 02, Folha 50, R1/ M - 5.709, de 15 de setembro de 2015, do Cartório de Registro Imobiliário de Monte Santo-BA. Em anexo segue Título e certidão de inteiro teor expedida em 03 de setembro de 2021, contendo um área de 245ha, 42a e 34ca (duzentos e quarenta e cinco hectares, quarenta e dois ares e trinta e quatro centiares) e perímetro de 6.591,19m (seis mil, quinhentos e noventa e um e dezenove metros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 21 de setembro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal